

CONCURSO PÚBLICO URGENTE n.º 3/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA A PNEUS

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
7. PROPOSTAS VARIANTES	5
8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	5
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO	6
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	6
13. CRITÉRIO DE DESEMPATE	7
14. CONTRATO	7
15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	7
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7

ANEXOS: Anexos I e II

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento do tipo Concurso Público Urgente, ao abrigo do artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tem por objeto a adjudicação de proposta com vista à celebração de um contrato de Prestação de Serviços Continuados de Assistência a Pneus, nos termos e condições previstos no caderno de encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (adiante designados SIMAR), Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, telefone n.º 21 984 85 00 e fax n.º 21 984 85 85, e-mail geral@simar-louresodivelas.pt e site na internet www.simar-louresodivelas.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, Nuno Filipe dos Santos Leitão, em 2025.07.24 (ao abrigo da subdelegação de competências do Conselho de Administração, Proposta de Deliberação n.º 302/2024, de 4 de novembro, registo I/21224/2024, para autorizar despesa até ao limite de 249 398,95€).

4. DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do concurso público urgente, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública <https://community.vortal.biz/>, gratuitamente, e encontram-se, igualmente, patentes nas instalações da Divisão de Aprovisionamento, sitas nas Oficinas Municipais, Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas de expediente (9:00h-17:30h), desde a data da publicação do respetivo anúncio e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas

4.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem a proposta, nos termos do disposto no CCP.

4.3 Para aceder à plataforma é necessário efetuar o registo na mesma. Quaisquer dúvidas surgidas no registo deverão ser esclarecidas junto dos serviços da referida plataforma.

5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, apresentados obrigatoriamente em Língua Portuguesa:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- b) Documento que contenha os atributos da proposta, relativos a aspetos de execução do contrato, **submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, onde se indique:

b.1) Preço por dia de trabalho.

- c) Documento que contenha os critérios subsidiários e termos ou condições, relativos a aspetos de execução do contrato, **não submetidos e não submetidos primariamente à concorrência** pelo caderno de encargos, onde se indique:

c.1) Preço por meio-dia de trabalho (4 horas);

c.2) Serviço de assistência móvel (24 horas):

- Mão de obra (horário de expediente);
 - Mão de obra (fora do horário de expediente);
 - Taxa de chamada;
 - Preço por quilometro percorrido pela viatura de assistência.
- O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos, até 2 (duas) casas decimais;
 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer dúvida entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve a entidade adjudicatária fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica VortalGov.

6.2 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e nos termos dos n.ºs 2 a 6, todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, inclusive aqueles que exijam processamento informático (processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação), sob pena de causa de exclusão da Proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

6.3 Para cumprimento do ponto anterior, e sempre que se verifique que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6.4 Solicita-se a apresentação da Certidão Permanente de Registo Comercial ou disponibilização de código de acesso.

7. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas até às 18:00 do 5.º dia a contar da data de envio do anúncio ao Diário da República Eletrónico.

8.2 Ocorrendo o termo do prazo num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 18:00 do primeiro dia útil seguinte.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a adjudicação, o adjudicatário apresentará os seguintes documentos de habilitação:

9.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP.

9.2 Documentos comprovativos de que não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

9.2.1 Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

9.2.2 Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

9.2.3 Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

9.3 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional dos Fornecedores do Estado, ao abrigo do n.º 10 do artigo 81.º do CCP, remetendo neste caso o respetivo comprovativo.

9.4 Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previstos no artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (RJRCBE).

9.5 Certidão Permanente de Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

10.1 O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da adjudicação.

10.2 A não apresentação da documentação supramencionada ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a caducidade da adjudicação.

10.3 Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica VORTALGov.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 10 (dez) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado pelo fator preço, sendo considerado o menor preço para o dia de trabalho.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de igualdade adota-se como critério de desempate a proposta que indicar:

- 1.º - Menor preço de ½ dia de trabalho;
- 2.º - Menor preço de mão-de-obra (horário de expediente);
- 3.º - Menor preço de mão-de-obra (fora do horário de expediente);
- 4.º - Menor preço da taxa de chamada, para o serviço de assistência móvel;
- 5.º - Menor preço por quilometro percorrido pela viatura de assistência.

14. CONTRATO

A redução do contrato a escrito é dispensada pelo órgão competente para contratar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP, considerando-se como contrato, a conjugação dos seguintes documentos:

- Nota de Encomenda;
- Caderno de Encargos;
- Proposta adjudicada.

15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a entidade adjudicante e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através de correio eletrónico para o endereço geral@simar-louresodivelas.pt.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional, nomeadamente o previsto no CCP e demais legislação complementar aplicável.

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável] (acordos quadro)

- 1- (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contrato Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documento solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),(data),[assinatura (4)]

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ...(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ...(firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local],

[data]

[Assinatura ⁽⁵⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO.....	11
2. PREÇO BASE.....	11
3. CONTRATO.....	11
4. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	11
5. GESTOR DO CONTRATO.....	12
6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO COCONTRATANTE	12
7. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO	12
8. PREÇO CONTRATUAL.....	12
9. DEVER DE SIGILO.....	13
10. PENALIDADES CONTRATUAIS.....	13
11. CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO	13
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PESSOAS SINGULARES.....	14
13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	14
14. RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO	15
15. FORO COMPETENTE PARA A RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	15
16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	15
17. CONTAGEM DE PRAZOS.....	15
18. PERÍODO DE GARANTIA.....	15
19. SGQ – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES	16

CLAUSULAS TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas jurídicas

1. OBJETO

O presente caderno de encargos define as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto Prestação de Serviços Continuados de Assistência a Pneus de acordo com as regras definidas neste caderno de encargos.

2. PREÇO BASE

2.1 O preço base global, considerando-se este preço como sendo o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pelos serviços a prestar é de 36 400,00€ (trinta e seis mil e quatrocentos euros), a que acrescerá o IVA, se devido, à taxa legal em vigor.

2.2 O preço base unitário para o dia programado de trabalho é de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), a que acrescerá o IVA, se devido, à taxa legal em vigor.

2.3 O preço base fixado considerou o montante global máximo a pagar, pelo período máximo previsível do contrato.

2.4 O preço base foi determinado através de custos resultantes de procedimento anterior do mesmo tipo, nomeadamente a Nota de Encomenda n.º 24/00333.

3. CONTRATO

O contrato é composto e integra os seguintes elementos:

- 3.1 Nota de encomenda;
- 3.2 O presente Caderno de Encargos;
- 3.3 A proposta adjudicada.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O contrato produzirá efeitos no primeiro dia útil, após notificação ao cocontratante do contrato através de plataforma eletrónica.

4.2 O contrato manter-se-á em vigor pelo período de 12 (doze) meses, salvo denúncia do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4.3 Observar-se-á o limite global financeiro do contrato, caso este ocorra primeiro que o(s) limite(s) temporal(ais) do mesmo.

5. GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato com a função do seu acompanhamento.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO COCONTRATANTE

6.1 O cocontratante obriga-se a executar os serviços em (2) dois dias fixos por semana, à segunda-feira e à quinta-feira. Em alternativa, e por acordo, também será aceite que o serviço seja realizado à terça-feira e à sexta-feira.

6.2 Em dia de feriado, o cocontratante obriga-se a executar o serviço em dia útil anterior ou seguinte, de acordo com o que for acordado com a entidade adjudicante.

6.3 O cocontratante obriga-se a executar os serviços em dias adicionais, para além dos previstos no 6.1, em função das necessidades da entidade adjudicante, mediante solicitação.

6.4 O cocontratante obriga-se a prestar o serviço nas instalações dos SIMAR – Oficinas Municipais Loures (Rua do Funchal, Loures) e instalações do Juncal (Rua Francisco Canas, Loures).

6.5 O cocontratante obriga-se a prestar serviço de assistência móvel, sempre que seja solicitado pela entidade adjudicante. Os serviços serão realizados na área de atividade dos SIMAR, nos concelhos de Loures e Odivelas.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas instalações dos SIMAR - Oficinas Municipais Loures (Rua do Funchal, Loures) e instalações do Juncal (Rua Francisco Canas, Loures).

8. PREÇO CONTRATUAL

8.1 Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço global contratual máximo de 36 400,00€ (trinta e seis mil e quatrocentos euros), conforme preço(s) unitário(s) indicado(s) na proposta adjudicada.

8.2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, por exemplo, despesas de alimentação e deslocação de meios humanos.

8.3 O preço a pagar não pode ultrapassar qualquer preço adjudicado, sendo que nenhum preço unitário proposto, pode ultrapassar o preço base unitário, fixado nas peças do procedimento.

9. DEVER DE SIGILO

9.1 O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

9.2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

9.3 Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9.4 O dever de sigilo aqui referido perdurará pelo período de cinco anos contados a partir da data de início de produção de efeitos do contrato.

10. PENALIDADES CONTRATUAIS

Por cada dia contratualizado em que o serviço não seja efetuado, poderá existir uma penalização equivalente ao valor diário proposto pelo adjudicatário, a deduzir após decisão de aplicação de sanção contratual.

11. CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os cocontratantes são obrigados a emitir faturas eletrónicas, conforme artigo 299.º-B do CCP.

11.2 Os SIMAR celebraram contrato com o iLink EDI e Faturas Eletrónicas, acessível em <https://www.ilink.pt>, permitindo que os fornecedores tenham **isenção de custos de transação** na utilização da solução para envio das respetivas faturas.

11.3 Caso o cocontratante disponha de um serviço/EDI para a faturação eletrónica, deve solicitar ao seu EDI que efetue um pedido de ligação com a plataforma iLink para automatizar o envio das faturas/documentos para os SIMAR.

11.4 Caso não disponha de um serviço/EDI para a faturação eletrónica deverá realizar a sua adesão gratuita à plataforma iLink em <https://www.ilink.pt/ilink/signup>, passando a ter uma área dentro do iLink para carregar e enviar os seus documentos aos SIMAR.

11.5 O iLink dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, disponível através do email apoio@ilink.pt ou pelo telefone 707 451 451, opção 5.

11.6 As faturas deverão ser rececionadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da sua emissão.

11.7 O Adjudicatário deverá apresentar faturação mensal.

11.8 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária até sessenta dias após entrada de cada fatura.

11.8.1 O fundamento para o estabelecimento de um prazo superior a 30 (trinta) dias é o que resulta da previsão do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, isto é, a natureza particular ou as características do contrato, tendo presente a necessidade da conferência pormenorizada dos elementos constantes das faturas a efetuar pelos serviços do contraente público, após receção das mesmas, tendo em conta as verificações a efetuar.

11.9 Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.

11.10 As faturas deverão detalhar, todos os serviços executados e/ou bens fornecidos, respetivas quantidades (por exemplo: n.º de horas, tipo de intervenção, materiais utilizados) e valores, devendo ser emitidas tantas quantas, as taxas de imposto aplicáveis.

11.11 Todos os documentos devem mencionar a Nota de Encomenda a que se referem, obedecendo ao número de caracteres que a compõem (ex. 2x/00xxx).

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PESSOAS SINGULARES

As partes obrigam-se a aplicar regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, previstas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

13.1 Autorização à cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante na fase de execução do contrato

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante no contrato são admitidas pelo contraente público, mediante observação dos termos previstos, designadamente, nos artigos 316.º a 318.º e 319.º a 321.º do CCP.

13.2 Cessão da posição contratual pelo contraente público

A cessão da posição contratual pelo contraente público, só poderá ser recusada pelo cocontratante nos termos previstos no artigo 324.º do CCP.

13.3 Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

O contrato a celebrar preverá, em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cedência da sua posição contratual, à luz da previsão do artigo 318.º-A do CCP.

14. RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

14.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

14.2 O direito de resolução referido no número anterior será exercido se, após notificação do não cumprimento das suas obrigações e decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, o cocontratante não tiver sanado o incumprimento.

14.3 O contraente público pode resolver o contrato por razões de interesse público, ou com o fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, de acordo com o previsto, respetivamente, no artigo 334.º e artigo 335.º do CCP.

15. FORO COMPETENTE PARA A RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato devem ser dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

16.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, nos termos do CCP, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico.

16.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

17. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

18. PERÍODO DE GARANTIA

De acordo com o prazo legal em vigor, conforme artigo 444.º, incluindo a remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.

19. SGQ – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, os SIMAR monitorizam o desempenho do fornecedor, por acompanhamento das suas prestações, com análise anual, considerando em cada prestação as eventuais falhas de prazo, cumprimento dos requisitos do produto ou serviço, atitude e comportamento, assim como resposta a eventuais solicitações.”

Cláusulas Técnicas

A Prestação de Serviços Continuados de Assistência a Pneus das viaturas e máquinas da frota dos SIMAR, incluem a substituição de pneus, a reparação de pneus e a monitorização do desgaste e da pressão dos pneus.

O prestador do serviço tem de dispor de viatura equipada para realização dos serviços nas instalações dos SIMAR ou no exterior e de serviço de assistência móvel (24 horas).